

ESCOLA PROFISSIONAL AGRÍCOLA CONDE DE SÃO BENTO SANTO TIRSO

ATA N.º 1

Procedimento concursal comum para ocupação de 12 (doze) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional.

Aos dezassete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, reuniu o júri do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 12 (doze) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional, aberto por Aviso da Escola Profissional Agrícola Conde de São Bento, na sequência da autorização concedida por despacho de 09 de setembro de 2026, do Presidente do Conselho Diretivo da AGSE.

A reunião teve como objetivo proceder à definição dos parâmetros de avaliação, respetivas ponderações, grelha classificativa e sistema de valoração do método de seleção, nos termos previstos no Aviso e no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Estiveram presentes os seguintes elementos do júri:

- Presidente: Amélia Sofia da Silva Vieira – Subdiretora;
- Vogal efetivo: Sandra Maria Braga Moreira – Adjunta da Diretora;
- Vogal efetivo: Sandra Lucília Pereira Campos de Azevedo – Coordenadora Técnica;
- Vogal suplente: José Alberto Teles de Meneses Santos – Adjunto da Diretora;
- Vogal suplente: Serafim Andrade Moreira – Técnico Superior.

A reunião foi conduzida de acordo com a seguinte ordem de trabalhos:

- Ponto 1 – Definição do método de seleção;
- Ponto 2 – Definição dos parâmetros de avaliação, respetivas ponderações e critérios de valoração;
- Ponto 3 – Definição da grelha classificativa, fórmula de cálculo e critérios de desempate;
- Ponto 4 – Outros assuntos.

Ponto 1 – Definição do método de seleção

Considerando a urgência do procedimento, o júri deliberou utilizar como único método de seleção a Avaliação Curricular (AC), nos termos previstos no Aviso.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação realizada, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas.

Ponto 2 – Definição dos parâmetros de avaliação, respetivas ponderações e critérios de valoração

O júri deliberou que a Avaliação Curricular integra os seguintes parâmetros: Habilidade Académica de Base (HAB), Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), com as ponderações constantes da fórmula:

$$AC = (HAB \cdot 15\%) + (EP \cdot 60\%) + (FP \cdot 25\%)$$

Parâmetro	Critério	Valoração	Observações
HAB	Habilitação superior à exigida ou curso equiparado	20 valores	Escolaridade obrigatória ou habilitação superior, nos termos do Aviso.
HAB	Habilitação exigida ou curso equiparado	18 valores	
EP	Experiência igual ou superior a 5 anos em funções semelhantes às descritas no ponto 5 do Aviso	20 valores	Apenas experiência devidamente comprovada por documento idóneo, com indicação do tempo de serviço em dias e discriminação das funções.
EP	Experiência inferior a 5 anos e igual ou superior a 3 anos em funções semelhantes	18 valores	

EP	Experiência inferior a 3 anos em funções semelhantes	16 valores	
FP	Formação profissional certificada diretamente relacionada com a área funcional, igual ou superior a 10 horas	20 valores	A formação deve ser devidamente comprovada.
FP	Formação diretamente relacionada, inferior a 10 horas e igual ou superior a 5 horas	18 valores	
FP	Formação diretamente relacionada, inferior a 5 horas	16 valores	

Para efeitos de determinação da escolaridade obrigatória, será considerada a data de nascimento, nos termos definidos no Aviso: quatro anos para candidatos nascidos até 31/12/1966; seis anos para candidatos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980; nove anos para candidatos nascidos a partir de 01/01/1981; e doze anos para candidatos nascidos a partir de 01/01/1995.

Nos certificados de formação em que apenas seja discriminada a duração em dias, será atribuído um total de 7 horas por cada dia de formação ou 3,5 horas nos meios-dias, sendo considerado um total de 5 dias por cada semana.

A formação profissional não comprovada documentalmente não será contabilizada para efeitos da avaliação curricular.

Ponto 3 – Grelha classificativa, fórmula de cálculo e critérios de desempate

O júri deliberou adotar uma escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas. A classificação final da Avaliação Curricular resulta da média aritmética ponderada das classificações atribuídas aos parâmetros HAB, EP e FP, de acordo com a fórmula anteriormente indicada.

Em caso de igualdade de valoração, serão aplicados, por ordem decrescente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior classificação obtida no parâmetro **Experiência Profissional**;
- Maior classificação obtida no parâmetro **Formação Profissional**;
- Maior classificação obtida no parâmetro **Habilitações**;
- Subsistindo ainda a igualdade, maior número de anos de experiência profissional relevante para o posto de trabalho;
- Subsistindo ainda a igualdade, maior número de horas de formação profissional relevante para o posto de trabalho.

O júri deliberou ainda que constitui motivo de exclusão do presente procedimento, o incumprimento dos requisitos mencionados neste Aviso, sem prejuízo dos demais, legal ou regularmente previstos.

Ponto 4 – Outros assuntos

O júri deliberou que os parâmetros de avaliação, as respetivas ponderações, a grelha classificativa e o sistema de valoração constantes da presente ata serão utilizados na apreciação das candidaturas e na aplicação do método de seleção, em conformidade com o Aviso de abertura do procedimento.

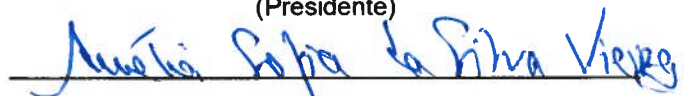
Mais deliberou o júri que a presente ata seja publicitada na página eletrónica da Escola Profissional Agrícola Conde de São Bento, na mesma data da publicitação do Aviso, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do júri.

Santo Tirso, 14 de setembro de 2026

O Júri

Amélia Sofia da Silva Vieira
(Presidente)



Sandra Maria Braga Moreira
(Vogal efetiva)

Sandra Lucília Pereira Campos de Azevedo

Sandra Lucília Pereira Campos de Azevedo
(Vogal efetiva)

Dr. Carlos Azevedo